

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATOS, RESULTADOS, AJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES



EXTRATOS, RESULTADOS, AJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066-2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2023

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº. 54, Centro – Acajutiba – Bahia, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **04.522.343/0001-77**, situada a Rua Príncipe Humberto, 140 – Vila Campestre – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09725-200, representada pelo senhor Pedro Paulo Grandeza, Sócio Administrador, portador do CPF nº 516.388.518-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº-074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2023-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E/OU FORMULADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 12 meses, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	MARCA	MODELO
1	URÉIA 17,5% PROPILENOGLICOL 15% LACTATO DE AMONIA 12% PCA-NA 3% CERAMIDAS 2% OLEO MELALEUCA 3% CREME LANETE QSP 1000G	FRASCO	15	R\$ 500,33	R\$ 7.505,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
2	N-ACETILCISTEINA 10% ALFA-BISABOLOL 3% CREME LANETE QSP 1000G	FRASCO	12	R\$ 471,67	R\$ 5.660,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
3	URÉIA 30% PROPILENOGLICOL 20% ACIDO SALICILICO PÓ 7% CREME LANETE QSP 1000G	FRASCO	9	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4	URÉIA 30% PROPILENOGLICOL 20% CREME LANETE QSP 800G	FRASCO	10	R\$ 241,33	R\$ 2.413,33	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
5	COALTAR 10% ALANTOINA 3% ACIDO SALICILICO PÓ 7% ÓLEO RÍCINO QSP 500ML	FRASCO	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
6	D-PANTENOL 5% PAPAÍNA 5% CREME LANETE QSP 500G	FRASCO	15	R\$ 232,67	R\$ 3.490,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
7	GLICERINA LIQ 5% OLEO MACADAMIA 4% D-PANTENOL 3% MANTEIGA KARITÉ 5% CREME LANETE QSP 500G	FRASCO	16	R\$ 193,33	R\$ 3.093,33	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
8	LCD 20% ALANTOINA 3% ACIDO SALICILICO LIQ. 7% SHAMPOO BASE QSP 250ML	FRASCO	8	R\$ 151,17	R\$ 1.209,33	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
9	ESPIRONOLACTONA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL QSP 450ML	FRASCO	12	R\$ 172,83	R\$ 2.074,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
10	OMEPRAZOL 10MG/ML XPE QSP 60ML	FRASCO	12	R\$ 59,83	R\$ 718,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
11	CAPTOPRIL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL QSP 300ML	FRASCO	12	R\$ 145,50	R\$ 1.746,00	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO
				TOTAL:	R\$ 33.359,00		

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 8 (oito) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.3. A entrega dos serviços ou materiais será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

5.15. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 018-2023.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

16. POSSÍVEIS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 0702 - Fundo Municipal De Saúde Projeto Atividade: 2.022- Manutenção das Ações Funcionais e Administrativas do FMS

2.026 - Manutenção da Atenção Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001002

Acajutiba – BA, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA – ME
inscrito no CNPJ: 04.522.343/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2023**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018-2023, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E/OU FORMULADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedora do:

LOTE ÚNICO – MANIPULADOS a empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **04.522.343/0001-77**, com o menor valor global de R\$ 33.358,25 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).

Atendendo aos interesses da Administração.

Acajutiba-BA, 13 de abril de 2023.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamille Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 018-2023

Acajutiba - BA, 13 de abril de 2023.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 12 meses, DECIDI, respaldado na portaria 017-2022, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado:

LOTE ÚNICO – MANIPULADOS a empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **04.522.343/0001-77**, com o menor valor global de R\$ 33.358,25 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).

E por terem atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 018-2023

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 018-2023**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 066-2023**, referente ao seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E/OU FORMULADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses**, conforme descrito em Edital e seus anexos:

LOTE ÚNICO – MANIPULADOS a empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **04.522.343/0001-77**, com o menor valor global de R\$ 33.358,25 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - BA, 20 de abril de 2023.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

EMPRESA CONTRATADA: TRAMEC TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.314.619/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS VINCULADOS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

INÍCIO DO CONTRATO: 27.04.2023

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Acajutiba – BA, 27 de abril de 2023.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096-2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023 – Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS VINCULADOS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandro Menezes de Freitas

EMPRESA CONTRATADA: TRAMEC TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.314.619/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 27.04.2023.

VIGÊNCIA: Até 31.12.2023.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 057-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 007-2021.

OBJETO: OITAVO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM OBRA PÚBLICA, NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA E VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 21.763.372/0001-40.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 27.04.2021 **TÉRMINO:** 27.07.2021.

8º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INICIO: 27.04.2023 **TÉRMINO:** 27.07.2023

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 27 de abril de 2023.

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Município de ACAJUTIBA – BA

Quinto Termo de Aditamento para prorrogação de prazo ao Contrato nº 038-2019, firmado em 25/02/2019, cujo objeto é a **Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes**. CONTRATANTE: Município de Acajutiba - BA, **CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55. Objeto: prorrogação de vigência do contrato originalmente celebrado por mais 10 (dez) meses. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666. Assinatura: 28/04/2023. Alexsandro Menezes de Freitas - Prefeito Municipal.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77